



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 7.420, DE 2006

Dispõe sobre a qualidade da educação básica e a responsabilidade dos gestores públicos na sua promoção.

Autora: PROFESSORA RAQUEL TEIXEIRA
Relatora: Deputada FÁTIMA BEZERRA
Relator-Substituto: Deputado GILMAR MACHADO

I - RELATÓRIO

Na reunião ordinária deliberativa do dia 02/05/07 desta Comissão, em decorrência da ausência da relatora, Deputada FÁTIMA BEZERRA, tive a honra de ser designado relator-substituto da presente proposição e acatei, na íntegra, o parecer da Nobre Parlamentar.

I - RELATÓRIO

"A nobre Deputada Professora Raquel Teixeira é autora do projeto de lei nº 7.420, que estabelece referenciais para a garantia de padrão de qualidade na educação básica e define a responsabilidade dos gestores públicos neste tema.

Dentre os fatores definidos nesta proposição, a fim de assegurar um melhor nível de qualidade à escola pública brasileira, estão a formação continuada dos profissionais do magistério e servidores técnico-administrativos, bem como a adoção de jornada em tempo integral para o ensino fundamental.

Além disso, o projeto de lei caracteriza, em seu artigo 4º, o ato de descumprimento da norma como crime de responsabilidade, infração político-administrativa e ato de improbidade administrativa. Também prevê a suspensão das transferências voluntárias da União ao Estado ou ao Município em caso de descumprimento.

De acordo com a autora, "é fundamental (...) estabelecer uma legislação de responsabilidade educacional, voltada para a qualidade, com procedimentos claros para a sua promoção e com penalidades para aqueles que não os implementarem".



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Nesta oportunidade, cabe à Comissão de Educação e Cultura examinar o mérito educacional da matéria, que está sujeita à apreciação do plenário e não recebeu emendas no prazo regimental.

É o relatório.

II - VOTO DA RELATORA

Considerando meu dever parlamentar de formular voto à presente matéria, mais do que considerações, gostaria de citar fatos e dados sobre a educação brasileira.

Permanecem gravíssimos os problemas de rendimento do nosso sistema de educação básica. Na 1ª série do ensino fundamental, em 1999, verificavam-se 13,7% de abandono e 15,6% de reprovação. Em 2004, essas taxas foram de 8,8% e 16,3%, respectivamente. No ensino médio, em 2004, tínhamos 16% de abandono, praticamente o mesmo indicador de 1999.

O tempo médio de conclusão esperado para o ensino fundamental era, em 1995, de 11,3 anos. No mesmo ano, esse nível de ensino apresentava uma taxa média esperada de conclusão de 52%, isto é, esperava-se que apenas metade dos alunos matriculados concluísse o ensino fundamental.

Dez anos depois, em 2004, tínhamos o seguinte avanço no ensino fundamental: 10,1 anos como tempo médio esperado de conclusão e 53,5% como taxa média esperada de conclusão.

Não muito melhores, obviamente, são as taxas de transição. Esse desempenho global impacta seriamente o fluxo escolar criando a distorção idade-série que, em 2005, no ensino fundamental, afetava um terço dos estudantes e, no ensino médio, atinge quase a metade do alunado.

O desempenho de nossos estudantes em exames internacionais, como o PISA, é precário e temos ocupado, como todos sabem, sistematicamente os últimos lugares nessa avaliação. Esse resultado, porém, está coerente com o atraso escolar e a



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

baixa qualidade presente no sistema de educação básica do nosso país e corrobora os dados acima citados.

Não são apenas números, estatísticas. Esse conjunto de coisas gera prejuízos de toda ordem. Aos alunos, que se vêem desestimulados com a insensatez de estudar e não aprender. Aos professores, frustrados com os resultados pífios de seu trabalho. Aos pais, que, desorientados, não compreendem o porquê do Estado oferecer uma escola que não motiva e, pior, não se traduz no futuro melhor que esperam para os filhos. À sociedade, que vê serem desperdiçados os recursos arrecadados em forma de impostos.

Assim, dez anos após a aprovação da LDB e decorrida a metade do prazo de vigência do Plano Nacional de Educação, recepciono com entusiasmo a matéria proposta pela Deputada Professora Raquel Teixeira e voto, portanto, favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 7.420, de 2006."

Sala da Comissão, em 02 de maio de 2007.

Deputado **FÁTIMA BEZERRA**
Relatora

Deputado **GILMAR MACHADO**
Relator-Substituto